

**LEI N º 2719 DE 27/01/93**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
A OUTORGAR "PERMISSÃO DE  
USO" DE ÁREA RURAL DE  
PROPRIEDADE DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ITURAMA PARA  
FINS AGROPECUÁRIOS E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A câmara Municipal de Iturama decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a permitir o uso de uma área rural de propriedade da Prefeitura Municipal de Iturama, para fins agropecuários, com 47-51-00 has, situada neste município, encravada na Fazenda Santa Rosa, tendo as medidas e confrontações constantes do Memorial Descritivo em anexo.

**Art. 2º** - A área, objeto da permissão de uso, trata-se de área ociosa constante do remanescente da gleba destinada à Escola Agrícola respeitando o canteiro de obras.

**Art. 3º** - A realização do "Termo de Permissão de Uso", dependerá processo licitatório, cuja comissão contará com a participação de 05 (cinco) membros, dos quais 02 (dois) serão Vereadores.

**Art. 4º** - A permissão de uso será por tempo determinado e remunerado.

**§ 1º** - O prazo da mencionada permissão é pelo período de 01 (um) ano, a partir da assinatura do termo competente.

**§ 2º** - O pagamento do valor da permissão, a ser fixado na oportunidade da licitação, será a vista, comprovado mediante recibo.

**Art. 5º** - O ato negocial deverá obedecer as cláusulas do respectivo termo, bem corno a legislação pertinente.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iturama, 27 de janeiro de 1993.  
Prefeito Municipal